AUTÓGRAFO Nº 86, DE 2021 (R)

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 2021 (com emendas)

Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Toledo para 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º – O Município de Toledo executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos;
II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, cidadãos em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

IV – a melhoria da qualidade do ensino com a conclusão da construção da unidade escolar no Jardim Porto Alegre;

V – a continuidade do processo de urbanização das vias urbanas da cidade e da sede dos distritos e comunidades;

VI – a colocação em pleno funcionamento do Hospital Regional de Toledo;

VII – o atendimento das situações emergenciais dos serviços de saúde, mediante a manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

VIII – o desenvolvimento do interior do Município, com a continuidade do programa de pavimentação e manutenção das estradas rurais para melhor escoamento da produção e melhoria das condições de tráfego nas vias rurais

IX - promover a recuperação econômica, superando a Pandemia Covid-19, assegurando a geração de emprego, renda e segurança alimentar.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2022 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2022.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2022, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2022;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2022.

§ 4º – Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa de Trabalho*, o instrumento de organização da ação

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art. 5º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Portaria MOG nº 42/1999, a Portarias Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – *Classificação Institucional*, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária, observado o seguinte:

a) a classificação institucional deverá obedecer a legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;

b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

execução às finalidades da nova estrutura organizacional.

II – *Classificação Funcional*, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – *Classificação da Natureza da Despesa*, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 6º – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

II – ao pagamento de precatórios judiciários;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

I – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;

II – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art. 8º – As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

finalidade imprecisa.

Art. 9º – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do Produto Interno Bruto (PIB), da evolução da receita, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º – O Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

§ 2º – Os valores estimados no Demonstrativo I servirão como base para a projeção das receitas e despesas na elaboração da lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2022 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do § 3º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Toledo, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 11 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 12 – O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único – Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, observado o disposto no artigo 141 da Lei Orgânica do Município.

Art. 14 – O orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2022 será elaborado em valores de julho de 2021, sendo possível corrigi-los no mês de dezembro de 2021 mediante a aplicação do IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a novembro de 2021.

§ 1º – Após a publicação do decreto de abertura dos orçamentos da administração direta e indireta, estes poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no **caput** deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – A correção do orçamento poderá ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção.

§ 3º – O limite a ser estabelecido para o manejo orçamentário e para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais será calculado, independentemente, sobre os valores orçamentários atualizados, na forma do disposto neste artigo.

Art. 15 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo municipal colocará à disposição da Câmara Municipal as estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida.

Art. 17 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam autorizados a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e de fundos especiais, independentemente, até o limite de vinte por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro, repriorizando as ações governamentais.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

III – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

IV – a forma de utilização e montante da reserva de contingência;

V – as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;

VI – as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação da classificação institucional, classificação funcional programática, classificação das naturezas de despesa, classificação da receita, fontes de recurso, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2022 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

I – redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II – redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III – redução do número de estagiários contratados;

IV – redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

V – redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
VI – redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;
VII – redução do custo com atividades administrativas.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

§ 4º – O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º – Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do **caput** deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º – A transferência de recursos a instituições privadas para atendimento de despesas correntes ou de capital, compreendidas as subvenções sociais e contribuições, deverão ser autorizadas por lei específica e estar previstas no orçamento, compreendidos os créditos especiais, e atender às disposições do parágrafo único do artigo 16, do parágrafo único do artigo 18 e dos artigos 17, 19 e 21, todos da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 13.019/2014 e da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 8º – O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2022 será de, no mínimo, 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações governamentais.

§ 9º – O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 10 – O Município poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual vigente e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 11 – Os Poderes Executivo e Legislativo municipais ficam autorizados

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

a proceder às alterações informadas no inciso VI do **caput** deste artigo para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 19 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

I – estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e

II – disporá em metas mensais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 20 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais, não poderão ultrapassar, no ano de 2022, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

Art. 21 – A execução orçamentária deve obedecer aos preceitos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária ou na base de cálculo das transferências constitucionais efetivados e/ou autorizados até 30 de setembro de 2021.

§ 1º – As leis de alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e/ou para parcelamento de créditos tributários, que são reeditadas anualmente, deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício de 2022.

§ 2º – Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 23 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

§ 1º – O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 2º – Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

Art. 24 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Município de Toledo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração dos servidores não-estáveis;

IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 25 – No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 26 – O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º – Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, e que são parte integrante desta Lei.

§ 2º – Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2021, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2022, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2022.

§ 3º – Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO IX
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 27 – Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª Edição, aprovado através da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela Portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único – O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Para cada fundo especial será elaborado plano de aplicação, cujo conteúdo estabelecerá:

I – as fontes de recursos financeiros, determinadas pela lei de criação,

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

classificadas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – as aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas de Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único – Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

Art. 29 – Nas ações dos fundos municipais e na programação de seus gastos, observar-se-ão as prioridades e metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 30 – Na elaboração do orçamento de investimentos da empresa municipal serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 31 – O orçamento de investimentos da empresa municipal compreenderá os programas de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha o capital ou a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 32 – Os investimentos à conta dos recursos oriundos da participação acionária do Município serão programados de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 33 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 34 – Caberá ao órgão de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.

Parágrafo único – A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária dar-se-á através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados da comunidade e a população em geral apresentarão suas proposições.

Art. 35 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Art. 36 – Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 37 – Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I, II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(EMENDAS APROVADAS)

"...

Programa: **1 – LEGISLATURA ATUANTE**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
2	...	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolu requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindica agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizado administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas, se Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; J emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Apreciar relató Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; At servidores e demais agentes, bem como satisfazer às disposições contidas n saúde dos Servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Serv a escola do legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisiç Câmara Municipal; Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidade **reestruturação dos cargos em comissão e servidores efetivos do Pode salarial e níveis de escolaridades. Promover reajustes salariais de cargo "PRÊMIO TOLEDO MELHORES PRATICAS SOCIOAMBIENTAIS".**

Produto esperado: ...

...

Programa: **3 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
20	...	INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Apoiar associações e entidades com e sem fins lucrativos na realização de inv
de suas sedes, sendo construir, ampliar, reformar e realizar melhorias em entida
de lei específica; **Construção da sede do Coral Encanto de Viver - Instituto H**

Produto esperado: ...
...

Programa: **5 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
27	...	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Construir Centros Multiuso **no Distrito de Novo Sarandi, no Conjunto Habitac**
Julho, entre outros; Realizar a ampliação e melhorias dos Centros Comunit
Reforma e/ou Ampliação dos Centros Comunitários do Jd. Porto Alegre, Santa
Vista, Linha Nossa Senhora do Rocio e **do Clube Náutico Esporte Clube,**
Ampliação da Cozinha do Centro Comunitário Linha 14 de Dezembro; Construçã
III e IV e Bom Princípio; Fechamento de pré-moldados no Jd. Belo Horizonte e
de Dois Irmãos; **Realizar reformas e melhorias no Clube da localidade de Ou**
e bolão no Clube da localidade de Ouro Preto e na Associação de Morador

Produto esperado: ...
...

Programa: **7 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade
31	...	INFRAESTRUTURA PARA SETOR ADMINISTRATIVO	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Construção, ampliação e modernização das estruturas físicas do Paço Municipal; **Paço Municipal destinado ao estacionamento de veículos**; Reforma e ade reformas e melhorias das edificações das Administrações Distritais e Arquivo Pú de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos compete Sanitária, CREA, entre outros.

Produto esperado: ...

...

Programa: **24 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade
82	...	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA - TRANSF CONST	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigê Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir quadra esportiva nas Construir novas Escolas **ecologicamente corretas** nas regiões do Jardim Co Complementação e finalização da Construção da Escola Alberto Santos Dumont; C Toledo conforme avaliação e aprovação pelo Ministério de Ciência e Tecnologia; Cons Município de Toledo; Reforma e/ou ampliação nas Escolas: **Tancredo de Almeida** Henrique Brod, José Pedro Brum, Santo Antônio, Walmir Grande, Anita Garibaldi e Cir Borges de Medeiros, Duque de Caxias, Egon Werner Bercht, Ivo Welter, Norma Deme Francisco; São Pedro, Tomé de Souza, Circo da Magia, Washington Luiz, Antônio Sca **Osvaldo Cruz** e Miguel Dewes, entre outras; Adequação e reforma da sede da Sec padrões de cargas de energia elétricas e remodelação e adequação dos pátios das e

Produto esperado: ...

...

Programa: **24 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
83	...	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme e como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir quadra Princesa Isabel; Construir novas Escolas nas regiões do Jardim Coopagro, Jardin e finalização da Construção da Escola Alberto Santos Dumont; Construir e equipa avaliação e aprovação pelo Ministério de Ciência e Tecnologia; Construção do C de Toledo; Reforma e/ou ampliação nas Escolas: Carlos Friedrich, Carlos João T Antônio, Walmir Grande, Anita Garibaldi e Circo da Alegria, São Dimas, Ari Arcás Caxias, Egon Werner Bercht, Ivo Welter, Norma Demeneck Belotto, Olivo Beal, Tomé de Souza, Circo da Magia, Washington Luiz, Antônio Scain e Quadras de Es **Tancredo de Almeida Neves,** entre outras; **Cobertura do pátio interno da Es** de cargas de energia elétricas e remodelação e adequação dos pátios das escol

Produto esperado: ...

...

Programa: 24 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
84	...	IMPLEMENTAR AS AÇÕES E MANTER/CONSERVAR EDIFICAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF CONST	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência no Ensino Fundamental; Implantar instrumentos aval acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; Consolidar sistema de registro, controle e gestão informatizada de de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vu crianças e acompanhamento periódico para avaliação e monitoramento das condições de saúde das crianças; Atividades implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituiç educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Tecnologias Educacionais, Pertenço a Toledo, Conhec as Drogas e Violência, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Projeto de formação em Astronomia, Programa Projeto Escola Ativa "Cuida de Mim", Projeto A Arte é Nossa (composto por grupo de escolas), Projeto Festival de Jogos e Educação, Conferências da Educação, Seminários da Educação, Workshop e Oficinas de Alfabetização e Contação de Histórias Mostra do Circo e **Projeto Verdade e Mentira na Era Digital**; Promoção de ações que levem a reflexão dos alunos, profess limpo, conservado e organizado; Fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental implementar Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA; Manutenção das Escolas dos Circos para programas de contrat professores de Educação Inclusiva, de intérpretes - LIBRAS, e servidores para o atendimento da Educação (Cozinheiros, Serv outros); Curso para Conselheiros Escolares; Adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvi - Assistentes Sociais; Contratação de profissionais para bibliotecas das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaud de Estudos e Atendimento à Diversidade e à Inclusão - NEADI e para o Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE; linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; ampliação de equipe em Tecnologia de Informação centralizada na Secretaria de Educação através de disponibilização de p Assistentes de Tecnologia de Informação); Ampliar e readequar os espaços para o funcionamento dos laboratórios de informátic lavanderias e adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos hur pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; Implementação do Programa Estudar com canetas, lápis, borrachas, réguas e outros, para alunos matriculados no Ensino Fundamental; Promover feira de livros em par para bibliotecas escolares; Uniformes para os alunos; Implantação do Programa Aluno Conectado com a aquisição de equipamer e wifi gratuito para alunos; Ampliação do Programa Escola Digital; Disponibilizar computadores em todas as salas de aulas e fo aquisição de softwares; Ampliação de programas laboratoriais na área de Ciências através de aquisições de materiais com fir alunos; Reforma e manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedo; Garantir auxílio de difícil acesso aos servidores par didático-pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; Produção e impressão de materiais gráficos e livro para eventos, palestras, conferências, reuniões e outros; Contratação de profissionais de apoio ao continuum de alfabetizaçã para execução de suas atividades; Promoção de articulação dos conhecimentos e participação de alunos, pais, comunidade controle social de políticas públicas; Firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas e participação da comunida Escola Ativa; Estimular ações para promoção de campanhas de desarmamento infantil; Contratar profissionais para ministrar cu assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toled edificações que abriguem escolas municipais; Viabilizar equipes de engenharia, obras e manutenção predial centralizada na S reformas, ampliações e manutenção das edificações das unidades de ensino; Realizar serviços de dedetização, desratização, li atividades e conservação predial das escolas do município; Reformas e pinturas das escolas; Conservar quadras esportivas tenham fins educacionais; Instalações específicas para informática e telefonia; Instalação de extintores e equipamentos para escolas conforme Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, anexo ao Plano Municipal de Educação de Toledo 2015-2024 conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.

Produto esperado: ...

Programa: 24 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
85	...	IMPLEMENTAR AS AÇÕES E MANTER/CONSERVAR EDIFICAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência no Ensino Fundamental; Implantar instrum como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; Consolidar sistema de registro, contr permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças e acompanhamento periódico para crianças; Atividades de prevenção das condições de saúde dos alunos; Ampliar, implementar, regulamenta Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educa à Leitura, Tecnologias Educacionais, Conhecendo Toledo, Pertenço a Toledo, PROERD - Programa Educaciona Preventiva da Criança e Adolescente, Projeto de formação em Astronomia, Programa de formação em Alfabe Ativa "Cuida de Mim", Projeto A Arte é Nossa (composto por grupo de escolas), Projeto Festival de Jogos e D da Educação, Conferências da Educação, Seminários da Educação, Workshop e Oficinas de Alfabetização e Semana de Educação Infantil, Mostra do Circo **e Projeto Verdade e Mentira na Era Digital**; Promoção de servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; Manutenção das E como equipamentos; Contratação e manutenção de professores de Educação Inclusiva, de intérpretes - LI (Cozinheiros, Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros); Curso para Consel autismo e transtornos globais em desenvolvimento; Manutenção e ampliação do atendimento de profissionais bibliotecas das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas o Diversidade e à Inclusão - NEADI e para o Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE; Implantação do p de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda consolidação e ampliação de equipe em Tecnologia de Informação centralizada na Secretaria de Educaçã (Analistas de Tecnologia de Informação e Assistentes de Tecnologia de Informação); Ampliar e readequar Informática, parquinhos, brinquedotecas, quadras de esportes, refeitórios, lavanderias e adquirir materiais perm administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e necessários; Implementação do Programa Estudar com a aquisição e distribuição de material básico como: ca alunos matriculados no Ensino Fundamental; Promover feira de livros em parceria com as editoras, livrarias e e Uniformes para os alunos; Implantação do Programa Aluno Conectado com a aquisição de equipamentos de p e wifi gratuito para alunos; Ampliação do Programa Escola Digital; Disponibilizar computadores em todas as formação dos professores e aquisição de softwares; Ampliação de programas laboratoriais na área de Ciênci com finalidade na busca do desenvolvimento do espírito científico dos alunos; Reforma e manutenção de parqu acesso aos servidores para o deslocamento às escolas do município; Produzir materiais didático-pedagógicos Produção e impressão de materiais gráficos e livros para estudantes.

Produto esperado: ...

...

Programa: 25 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade
97	...	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA – CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Aquisição de terrenos para implantação de novos Centros Municipais de Educação Infantil; Proced município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, V Centros Municipais de Educação Infantil nos Distritos de São Luiz do Oeste, Dez de Maio, Concórdia Francisco, Jardim Coopagro e Vila Industrial; Ampliação e/ou reforma nos Centros Municipais Donaduzzi, Otília Stédile, Everaldo César Adorno Carvalho, Crescer e Aprender, Nono Giacoma Professora Rosângela Andreoli dos Santos, Vó Tharcila, Arlindo de Campos, Cantinho da Alegria Pingo de Gente, **Professora Sueli Doroti Varaschin Gruber, Hilda Ângela de Marchi, Nona Gem Gayardo, Rita Luciane Francescon, Cantinho Feliz, Dalva Weinert Nogueira, Karine, Gabrie Berger, Rosane M. Peripolli Fontes**, entre outros; Ampliação dos padrões de cargas de energia dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Produto esperado: ...

...

Programa: 26 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade
103	...	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Coordenar a realização de eventos esportivos, de lazer e recreativos no Município e a participaçã nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos de lazer e recreativos conveni e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da Cidadão"; Apoiar as iniciativas privadas do Município no desenvolvimento de ações e projetos de material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em **de Concórdia do Oeste, no Loteamento Pascoal.**

Produto esperado: ...

Programa: **27 - FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade
104	...	EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Construir nova sede administrativa para a Secretaria de Esportes e Lazer; Reforma esportivos da municipalidade, sendo os locais o Centro Esportivo Aldanir Ângelo Ross Centro Esportivo XIV de Dezembro, Centro Olímpico Arnoldo Bohnen, Piscina Municipa Garcia, Piscina Pública da Pioneira, Centro Esportivo Lauri Jose Simon, Ginásio de Espo Novo Sarandi, Ginásio de Esportes Alcides Pan, Ginásio de Esportes Hugo Zeni, Ginás Luciano Lauro Longen, Estádio Municipal XIV de Dezembro, Campo do Jardim Europa, C da Vila Industrial, Campo do Jardim Gisela, Campo do Jardim Porto Alegre, Campo dos Ar Campo do Aliança, Centro Esportivo Nelson Miguel Schardong, Campo Sintético do Ja Municipal, Campo Sintético do Bela Vista, Campo Sintético da Praça das Bandeiras **Kromann, Campo Sintético do Parque Verde**, Pista de Bicicross, Pista de Skate, Mot **futebol na localidade de Ouro Preto**, **Associação de Moradores do Jardim Panorar ginásio de esportes Padre Aloisio Baumeister**; Construir canchas de bocha e bo Conclusão da construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte; Readequação de to acessibilidade das pessoas com deficiência, visando a realização de jogos paraolímpico Construção de campo sintético no Jardim Porto Alegre, **Jardim Gisela, Jardim Anápol** campos de grama natural; Construção de quadras de tênis; Construção de arenas aquecidas no Jardim Panorama, Jardim São Francisco, entre outros locais; Construçã Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigênc Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.

Produto esperado: ...

...

Programa: **31 - PROGRAMA DE AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
119	...	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Ampliação dos programas municipais de melhoramento genético em bovinocultura coordenação dos condomínios de inseminação; Apoiar a COFATOL (Cooperativa de A das atividades econômicas desenvolvidas na agricultura familiar, nas mais diferentes emprego e renda; Apoiar os trabalhos das associações: AAVIOPAR, PROORTO, Feirante na zona rural com concessão de uso de equipamentos públicos; Apoiar com assistência agrícola, inclusive com fomento e organização para cooperativismo, procurando a di interesse dos grupos organizados, dando suporte a agricultura familiar; Apoiar o Plano Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; Fortalecer parcerias com Sindicatos Rura Sebrae, Senae e Emater na qualificação dos produtores rurais sobre boas práticas manuseio, regulagem e conservação de máquinas e equipamentos agrícolas, novas te Rural de Toledo na realização da EXPOTOLEDO, bem como motivar a transformação do realizações de eventos agropecuários, tais como leilões de animais, mostra de melhoram produtos e tecnologias para o meio rural; Apoiar eventos ligados ao agronegócio, dias de de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realizaçõ do Sindicato Rural Patronal e dos Trabalhadores Rurais de Toledo; Atualização do S Produtos de Origem Animal) na fiscalização da produção de matéria-prima, ma comercialização de produtos de origem animal; Apoio as agroindústrias locais a parti Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte); **Promo Destaque no Dia do Agricultor.**

Produto esperado: ...

...

Programa: **36 - INFRAESTRUTURA RURAL**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
134	...	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Pavimentação asfáltica: São Miguel a Novo Sarandi, São Luiz a Gramado, Novo Sobradinho a Lin Maio a Cerro da Lola, OT-307 (Linha São Paulo a Lageado), OT-457 (Concórdia do Oeste), OT-408 **e São Luiz do Oeste), Estrada Rural em Linha Sol Nascente (entre OT-205 até a entrada da L OT-311)**; Recapeamento asfáltico na OT-478 (Dez de Maio a Linha 14 de Dezembro); Em Vista Ale de acesso a Bom Princípio; Construir, ampliar, reformar e realizar melhorias em estradas rurais co galerias de águas pluviais em propriedades rurais; Execução de pontes em concreto armado nos lo Correntoso-Linha Acaray; Rio Marreco (Linha União)-Toledo x Marechal Candido Rondon; Rio Tole Rosa; Arroio Guaçu-Linha Buê-Caé; Rio Lopeí-Toledo x Cascavel; Rio Santa Quitéria-Toledo x São Arroio Guaçu-Linha Lageado Grande x São Miguel e Fazenda Branca-Toledo x Nova Santa necessidade; Execução de ciclovia e acostamento na estrada que liga Toledo a Dez de Maio; C Municipal OT-007 (trecho entre a Rodovia BR-163 até o Distrito de Novo Sobradinho), entre outros

Produto esperado: ...

...

Programa: **38 - INFRAESTRUTURA URBANA**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
138	...	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Construir e ampliar Capelas Mortuárias e Cemitérios; Execução de ossários e carneiras; da Saudade; Revitalização do Cemitério Cristo Rei; Construção de Capela Mortuária em C Porto alegre; Reforma do Cemitério de São Luiz e Bom Princípio; Construção de banhei

Produto esperado: ...

...

Programa: 38 - INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade
142	...	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Conclusão das seguintes obras: reurbanização da Avenida Nossa Senhora de Fátima e da Rua Ida Becker, urbanização das Ruas Aloísi nova ponte de concreto Rio Toledo - Jardim Parizotto x Cesar Parque, duplicação da Av. Senador Atílio Fontana (trecho entre Av. Maripá a Rua Sarandi e Barão do Rio Branco), duplicação da Av. Maripá (trecho entre a Av. Cirne Lima e Rua Guarani); **Duplicação da Rua Sar Ministro Cirne Lima)**; Reurbanização: Rua Carlos Sbaraini, **Rua Piratini (trecho entre a Avenida Senador Atílio Fontana e a Rua Do** Fomari, Rua Ricardo Otto Schmidt, Rua Dr. Cid Marcondes de Albuquerque, Rua Honório Lemos, Rua Eugênio Comin (trecho entre PR Rua 3 de Outubro, Rua Guerino Viccari (Avenida Maripá até Rua Mate Laranjeira), Rua Ângelo Donin (calçada e sinalização no trecho R Parque das Águas), Rua Erechim (trecho entre a Avenida J.J. Muraro e a Rua Nossa Senhora de Fátima), Rua Victor Hugo (alargamen de Fátima), Rua Guaíra (trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Anibaldo Hoffmann), Av. Egydio Geronymo Munaretto, Rua General Car Rua Amélio Tomé (trecho entre Carlos Sbaraini e Antônio Bressan), Avenida Parigot de Souza (Rua Santos Dumont até Rua Barão do Rio Maripá até a Tranquilo Modesto Pizzatto), Rua Costa e Silva (trecho entre Avenida Maripá e Presidente José Linhares), Rua Piratini (ent a Rua Amélio Tomé e a Rua Osvaldo Aranha), Av. Maripá (Rua São João até o Jd. Europa), Rua Benjamin Constant (entre as Ruas Pe **Ponden, Rua Pio X, Rua do Herval, Rua Augusto Formighieri (Rua Pedro dos Santos Ramos até a Avenida Ministro Cirne Lima Souza e a BR-467), cruzamento das vias Dom Pedro II com Parigot de Souza, cruzamento das vias São João com Parigot de S João, Avenidas Maripá e Parigot de Souza); Reurbanização, com alargamento de pista, na Rua São João, no trecho entre a Ave Rua Olávo Seco Rigon (trecho entre a Rua Willy Barth até a Rua Carlos Sbaraini); Alargamento da Rua Áurea (trecho entre a Ru** do Norte (ligação Rotatória J.J. Muraro com Pioneiro), Rua Guerino Antônio Vicari (trecho entre Avenida Maripá até Rua Mate Laranjeira), **(entre a Rua Manoel Ribas e Avenida Senador Atílio Fontana), Rua XV de Novembro (da Rua Garibaldi até a Rua Santos Dumont) México (das Ruas Gisela Merlin Leduc até a Caetano Severino Perin), Rua Alcides Etchegoyen (da Rua Pedro dos Santos Ramo** Leonardo Bracht e a BR-163) em parceria com DNIT, e ações de urbanização nos Distritos de Ouro Preto, Concórdia do Oeste, Vila Ip Comeli, Rua Waldemar Grahl, **Rua Orlando dos Santos (trecho entre a Rua Júlio Verne e Rua Ivaí), Rua Vicente Roos** e Rua Dio Canabarro (trecho da Avenida Maripá e Rua Silvia Manica), Rua Bom Pastor (Rua Roberto Berwanger até a Rua Itacorá), Rua Martin He do Bairro Tocantins - Loteamento Jardim Tropical (Nelson Dalla Vechia, Giustina Genari, Julci Strieder, Francisco Rigo), Rua Pastor U Modesto Pizzatto), Rua Estéfano Secchi (entre a Rua Santo Ângelo e Avenida Cirne Lima), diversas Ruas do Loteamento Mesquita (Ru Rua Adão Alves), Avenida União, Rua Corbélia e Rua XV de Novembro (Jardim La Salle), Rua Itamarati no Loteamento Weber (Jardin **Santa Marta, São Damião, Cantidio Sampaio, Mônaco e Acapulco**; Abertura das ruas: São João até a Angelo Comeli (Jardim Gisela), de Fátima, Júlio Werner com General Daltro Filho, Rua Canadá - Jd. Bandeirantes ligando ao Centro, Wilmar Ribeiro (Rua Amélio Tomé **Rua Estéfano Secchi e a Avenida Ministro Cirne Lima), Rua Vinicius de Moraes (trecho entre a Rua Presidente Deodoro da Fo Ruas Cerro Corá e Mané Garrincha), Rua Aloísio Anschau (trecho entre a Rua Japão e a Rua França), Rua 1° de Maio (interligaç até a Rua Amélia Gasperin Longni**; Ponte Rio Marreco - Jardim Coopagro; Construção de galeria de águas pluviais no final da Rua Pri de Dois Irmãos; Melhoria nas rotatórias da Av. Egydio Geronymo Munaretto; Construção de rotatória na Rua Barão do Rio Branco esquina pela PR 317; Execução de um Portal na Rua XV de Novembro; Criar alternativas de acesso ao Loteamento Orquídeas e demais instal Getúlio Vargas - Ginásio Alcides Pan (Vila Industrial), Praça Nona Rossoni (Rua 25 de julho e a Rua Padre Aloys Mann - Centro), Praça Iv Frank (Praça Copel) - Rua Santo Ângelo com Rua Erico Veríssimo na Vila Industrial, Praça Pedro Ari Pinto de Andrade (Rua Santos Dum da Cultura (Centro), 2° Etapa do Lago Municipal Diva Paim Barth; Intensificar o Projeto Caminhos dos Parques: Córrego Pinheirinho, Sa Toledo, entre outros; Criar o Parque Ambiental São Francisco; **Construir praça/parque com academia e parque infantil no local da Construir praça em imóvel municipal situado na Rua São Damião na Vila Industrial**; Construir novas praças e parques; Realizar revit existentes; Realizar urbanização, revitalização, duplicação, pavimentação, recape, extensão, ciclovias, rotatórias, construção de ponte públicos, iluminação e galerias de esgoto e água.

Produto esperado: ...

Programa: **38 - INFRAESTRUTURA URBANA**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
143	...	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-bu calçadas e meio fio; Realizar a ornamentação, revitalização e reforma das estruturas físic praças, espaços verdes e áreas protegidas, bem como equipar estes locais com trilhas infantis, academias da terceira idade, bancos, etc., visando melhorias na infraestrutura usuários; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a aquisição e conse ferramentas, insumos, materiais de limpeza, sementes e mudas de plantas, árvores, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, equipamen outros; **Instalação de academia ao ar livre, entre as ruas Princesa Isabel, Carlos Ba parque infantil e academia da terceira idade no Parque João Paulo II.**

Produto esperado: ...

...

Programa: **38 - INFRAESTRUTURA URBANA**

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
145	...	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde, na cidade e no interi Construção de UBS **no Jardim Anápolis**, na Vila Pioneiro, na região do Loteamento R ampliação da UBS do Maracanã; Construção da sede do CAF - Central de Abastecimento conforme Portaria 2.436 de 21/09/2017.

Produto esperado: ...

Programa: 40 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
146	...	AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição:

Implementar e aumentar a cobertura da Rede de Atenção Primária de saúde; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos progran encaminhamentos para exames e consultas especializadas; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, de boca, hipertens e adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da população idosa, prevenção do tabagismo; Desenvolver ações e intensificar campanhas voltadas de prevenção as doenças infecciosas e emergentes e prevenção as violências; Implementar e desenvolver de forma intersetorial, com apoio de órgãos gove recuperação na saúde da população, com foco na mudança de hábitos de vida e do autocuidado apoiado; Ampliar o número de Agentes Comunitários de Saú atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Ampliar e garantir a alimentação especial aos usuários em proces no município; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da Política de Humanização conforme preconizad de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes de acordo con Nacional de Saúde Integral à População Negra; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhir o processo de trabalho na atenção Primária garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários com base nos princípios da PNH; D e tecnológico para o funcionamento das unidades que integram a rede de atenção Primária; Ampliar e/ou organizar a frota de veículos da SMS, para atender voltadas ao calendário vacinal; Implantar e implementar a Política Nacional de Práticas Integrativas no SUS, na rede de Atenção à Saúde municipal; Adequar as a e espontânea das comunidades e permitir a atenção e o acesso adequado; Implantar o Encaminhamento Social, a fim de atender as demandas do usuári direcionamento para o local mais apropriado para seu tratamento; Promover e implantar as Academias da Saúde, programa do Governo Federal; Implement materno, apoiar e fortalecer vínculos com Banco de Leite Humano; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Fortalecer o Programa Psicossocial; Ampliar e implementar o Programa de Combate ao Tabagismo junto aos serviços capacitados da Atenção Primária; Implantar programa de preve Idoso, desenvolvendo ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas; Fortalecer programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos de Atenção as Doenças Crônicas; Desenvolver ações de promoção da saúde, estimulando a adoção de hábitos e comportamentos saudáveis, voltados à quali manutenção; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família, com ênfase a programas voltado a fim de promover saúde bucal à população, aumento da sua cobertura; Ampliar as equipes de atendimento da área de odontologia em especial de estratégia Atenção Primária em Saúde (ESF e EAP); Ampliar e implementar as equipes da Estratégia Saúde da Família, fortalecendo a atenção Primária, com destinaçã de saúde da localidade de Ouro Preto; Implantar Programa de Residência em Saúde; Promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST - atendimento de saúde em outros municípios, através da Secretaria Estadual da Saúde à população, quando da não existência da oferta no município; Integraçã da saúde municipal; Adequar fluxos nos serviços para o atendimento de usuários com Síndromes e Deficiências; Implantação e implementação do ambulatório de na portaria 1020 de 29/05/2013; Reorganização integralizada dos serviços das unidades básicas de saúde: fortalecer esses serviços para garantir o cumprimer determina as ações estratégicas e garantir ainda eficiência e eficácia nos serviços de imunização com a vacina para a COVID 19; Fortalecer a parceria com UFPI exercerem sua pratica exigida pelo curso; Criação de 5 equipes de ESF, priorizando os bairros de maior vulnerabilidade; Reorganizar os atendimentos no interio preconizados e pactuados; Cumprir os programas desenvolvidos pelo MS; Cumprir metas da PNSB - Política Nacional de Saúde Bucal - garantido ações de pron atendimentos do ambulatório de feridas municipal; Ampliar o programa "Saúde na hora", estendendo os horários de atendimentos das USF e UBS; Articular ações a regionalização dos serviços em saúde - serviços especializados perto da casa do cidadão; Ampliar a área de cobertura dos ACS; Combate ao sedentarismo, C atualizadas as informações de toda a população idosa, visando acompanhamento, prevenção e a manutenção da saúde dos idosos; Aumentar a carga horária ginecologia/obstetrícia; Aumentar o número de passes livres por gestante para o deslocamento da mesma; Realizar atividades coletivas, com formação de gru maior controle dos riscos e realização de exames complementares; Ampliar e melhorar o atendimentos dos jovens envolvidos com o tráfico e uso de drogas Esportes e Assistência Social (FUNDO ANTI DROGAS); Fortalecer as ações voltadas para a defesa dos direitos das mulheres e das famílias na assistência à secretarias e instâncias de poder; Incentivar o parto normal, através de ações e desenvolvimentos de matérias educativas em saúde; Desenvolver parcerias c direitos sexuais e reprodutivos da mulher, de forma intersetorial e transversal; Aquisição de equipamentos para implantação do ambulatório de gestantes munic estratégicas, que atendam a população com todos os medicamentos conforme REMUME e RENAME; Elaborar protocolos pela Comissão de Farmácia e Ter população; Revisão do protocolo para distribuição de alimentação enteral; Revisão dos protocolos de distribuição de fórmulas lácteas; Melhorar o sistema de Abastecimento Farmacêutico; Fortalecer o Programa de Atendimento aos Pacientes de Medicação de Uso Contínuo, integrando às ações da atenção Primária; A de promoção alimentação adequada e saudável pela atenção Primária; Implementar ações de prevenção e tratamento da má nutrição; Implementar e desenvolv mudança de hábitos de vida; Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado as demais políticas de pacientes em processo de tratamento intensivo conforme protocolo vigente do Município; Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizada nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.

Produto esperado: ...

...

Programa: 50 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidad
178	...	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	

Função: ... **Subfunção:** ...

Descrição: Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncul de vulnerabilidade social, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Ví Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cada encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento Institucional, Conselh Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviço físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Unidades de Atendimento já existentes e implantar novas unidades prioritariamente em atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos, **criando um polo de Novo Sarandi**; Manter o repasse **e reajustar o valor** de bolsa auxílio para adolescente (Projovem e Florir Toledo).

Produto esperado: ...

..."

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D6B35442F3F7A1D7A011DFE341040B4 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 035067
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 085/2021
AUTORIA: Poder Executivo